



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRE-SP n. 56/2023

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria TRE-SP n. 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões Permanentes de Sindicância para exercerem suas atividades no exercício de 2023.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) CÁSSIO VALÉRIO ARAÚJO MARCO ANTONIO, RODRIGO ROBERTO RANDI e CARLOS AUGUSTO DA COSTA FILHO, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros(as) titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) MARINA LOPES FERNÁNDEZ, EMERSON MONTEIRO PELÓGIA e IVAN OLIVEIRA DE SOUSA, para atuarem como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 4º Designar os(as) servidores(as) ROBERTO LANGANKE, RODRIGO DA SILVA BARROS e ROSELÍ TOMAZ DOS SANTOS, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros(as) titulares, a primeira COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 5º Designar os(as) servidores(as) ARIANE MAZZO JOSÉ, MANOEL MESSIAS DA SILVA e MERCIA DOS SANTOS, para atuarem como suplentes da primeira COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 6º Designar os(as) servidores(as) PRISCILA RISSO TEODORO, LUCIANA VERPA e FLAVIA XAVIER MARTINS, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros(as) titulares, a segunda COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 7º Designar os(as) servidores(as) EVANDRO LUIS MARQUES DE

ALMEIDA, DENISE SANTOS SOARES MOREIRA e IASNAYA CRISTINA CARDOSO LEITE, para atuarem como suplentes da segunda COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 8º A distribuição dos procedimentos dar-se-á alternadamente entre as comissões referidas nos artigos 4º e 6º desta Portaria, de forma a assegurar a equivalência dos trabalhos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,
DIRETOR-GERAL, em 17/02/2023, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4294537** e o código CRC **AA0DFE0C**.